GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 28/2026

Diamantina, 21 de setembro de 2026.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 22779/2026			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 149650486	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: LP+LI+LO	**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos		
EMPREENDEDOR: MBL Construtora Ltda		**CPF/CNPJ:** 36.193.747/0001-50	
EMPREENDIMENTO: MBL Construtora Ltda		**CPF/CNPJ:** 36.193.747/0001-50	
MUNICÍPIO: Capelinha / MG		**ZONA:** Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. (Peso 1)			
CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		**REGISTRO:**	
Maria E****F****S**** - Engenheira Florestal Rosilene S****S**** - Engenheira Civil		ART:20264780643 CTF:9069217 CREA/MG: 4****6 D ART: 20265167129 CTF: 9177891 CREA/MG: 3****2 D	
AUTORIA DO PARECER		**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Luciana Brandão Wilkely Analista Ambiental		1.448.060-2	Assinado digitalmente
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica URA Jequitinhonha		1.364.596-5	Assinado digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz**, **Coordenadora**, em 21/09/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely**, **Servidora Pública**, em 21/09/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149648993** e o código CRC **A4A41F53**.

Referência: Processo nº 2090.01.0008802/2026-55 SEI nº 149648993

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 21/05/2026 o empreendimento MBL Construtora Ltda., teve formalizado na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - URA JEQ o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) de n° 22779/2026, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento está situado na zona rural de Capelinha/MG.

A atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento, conforme redação na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017, é: **"C-10-01-4- Usinas de produção de concreto comum"**, com uma produção nominal de 8,5 m³/h, sendo o empreendimento caracterizado como **Classe 2** decorrente do porte **pequeno** e potencial poluidor **médio.**

Em consulta a plataforma do IDE-Sisema, acesso em 29 de junho de 2026, identificou-se incidência de critério locacional de peso 01 por estar inserido na zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Dessa forma, foi apresentado para formalização do processo o estudo referente ao critério locacional, realizado por profissional especializado, contratado pelo empreendedor, com apresentação da ART nº 20221354693. O estudo demonstra que o empreendimento, localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, especialmente por estar inserido em área já consolidada e sem necessidade de supressão de vegetação nativa. Ainda assim, reconhece-se a existência de impactos pontuais, como emissão de material particulado, geração de ruídos e resíduos sólidos, os quais são considerados de pequena magnitude e passíveis de controle por meio de medidas ambientais adequadas. Dessa forma, serão adotadas medidas mitigadoras e de monitoramento para prevenir, reduzir e controlar os impactos decorrentes da atividade, para garantir equilíbrio entre a operação do empreendimento e a conservação ambiental. O estudo reforça a importância de uma gestão ambiental contínua e adaptativa, de modo a assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e o atendimento às exigências legais aplicáveis.

O empreendimento apresentou, em atendimento ao Art. 27 da Lei Estadual Nº 21.972 de janeiro de 2016, por meio de informação complementar, declaração de não impacto em terras indígenas, terras quilombolas, bens culturais protegidos, zonas de proteção de aeródromos, áreas de proteção ambiental municipal ou em locais que exijam a remoção da população afetada com base no IDE Sisema e características do empreendimento. Em consulta ao IDE-Sisema, em 19 de agosto de 2026, não foram identificadas áreas conflitantes com a região onde o empreendimento será implementado.

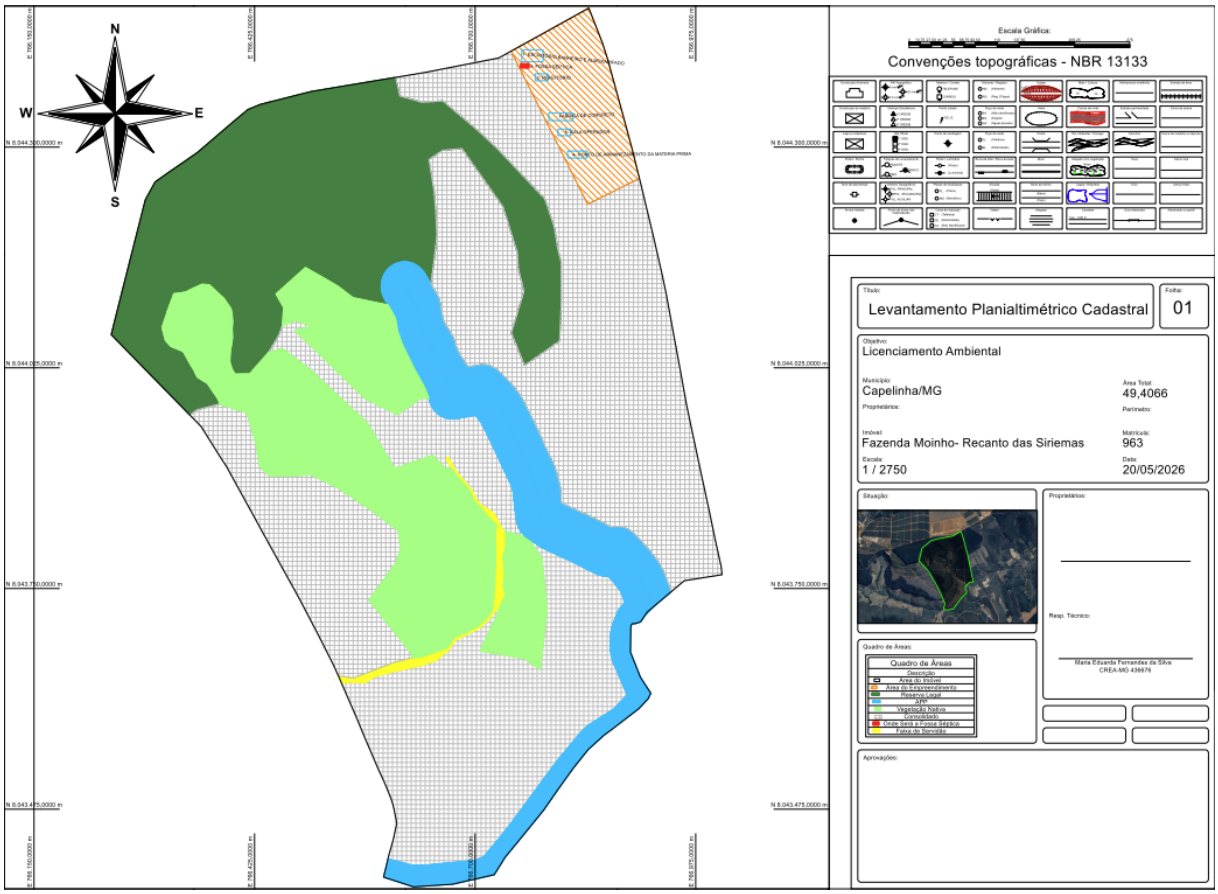
A Prefeitura Municipal de Capelinha-MG, por meio da Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, certifica que a MBL Construtora LTDA está em conformidade com a legislação vigente do município quanto ao uso e ocupação do solo.

O empreendimento será implantado na propriedade denominada Fazenda Moinho – Recanto das Siriemas. Foi apresentado contrato de arrendamento devidamente assinado, referente a uma área de 2,00 hectares da propriedade, bem como a Certidão de Inteiro Teor, o registro de compra e venda em nome dos arrendatários e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade.

De acordo com o CAR apresentado, o imóvel possui uma área total de 49,4066 hectares, com 4,9641 de Área de Preservação Permanente, 10,9516 de Reserva Legal e 25,2469 de área consolidada. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao art. 7º da Resolução Conjunta 3390/2025.Dentro da propriedade, 2,0 hectares é o tamanho da área que será ocupada pelo empreendimento. O empreendimento não está previsto em áreas de uso restrito.

Segundo informação complementar, o empreendimento será composto por: escritório com banheiro e almoxarifado, fossa séptica, refeitório, fábrica de concreto, sala do operador além do local para armazenamento de matéria prima.

Figura 01- Área da propriedade com delimitação da Área Diretamente Afetada – ADA (polígono laranja) da MBL Construtora Ltda.



Fonte: Informação complementar n° 10 (ID 245124) – SLA 22779/2026.

Para a realização das atividades do empreendimento, serão necessários dez funcionários, sendo nove no setor de produção e um no administrativo que trabalharão em um turno de oito horas por dia, durante cinco dias por semana, sem paralização das atividades durante o ano.

As principais matérias primas e insumos utilizados no empreendimento serão: brita 0, brita 1, areia, cimento, aditivo e pó de pedra, sendo o principal fornecedor a empresa JLX Mineração, conforme consta no RAS. São necessários todos esses insumos para chegar ao produto final, o concreto,

Para o processo produtivo das atividades serão necessários os seguintes equipamentos: 01 central dosadora de concreto, com capacidade nominal de 8,0 m³/h; 01 pá carregadeira, com capacidade operacional de aproximadamente 2,45 toneladas; 02 Caminhões betoneira, com capacidade individual de 8,0 m³; silo

metálico para armazenamento de cimento; correias transportadoras e sistema de dosagem automatizado. Dessa forma a produção máxima é de 68m³/dia e 1.000 m³/mês.

O empreendimento consiste na implantação de uma usina de produção de concreto convencional, destinada ao atendimento das demandas da construção civil, encontrando-se em fase de projeto, com capacidade nominal estimada de 8,5 m³/hora de concreto usinado. O processo produtivo envolve as etapas de recebimento e armazenamento das matérias-primas, dosagem dos insumos, mistura e carregamento do concreto em caminhões betoneira para transporte até o local de utilização. Os agregados minerais, como areia, brita e pó de pedra, serão armazenados em baias específicas dentro da área operacional do empreendimento. O cimento será acondicionado em silo metálico apropriado, enquanto os aditivos químicos serão mantidos em recipientes adequados e protegidos. Em seguida, os materiais serão conduzidos por pá carregadeira até a central dosadora de concreto, onde ocorrerá a pesagem e a dosagem automatizada dos insumos conforme o traço definido. Após a homogeneização dos componentes, o concreto será descarregado diretamente nos caminhões betoneira para transporte. O carregamento das betoneiras e a dosagem de cimento serão realizados de forma automatizada, por meio de silo fechado equipado com sistema de filtros, visando minimizar a emissão de material particulado durante o processo.

O empreendimento utilizará recursos hídricos para o processo produtivo industrial, com consumo médio estimado em 5,5 m³/dia e máximo de 6,5 m³/dia, além de demanda para consumo humano com volume médio de 0,15 m³/dia e máximo de 0,20 m³/dia, totalizando necessidade máxima de 6,7m³/dia (6.700L/dia). Para atendimento dessa demanda hídrica, será realizada captação de água superficial em curso d’água sem denominação, inserido na bacia do Rio Jequitinhonha, por meio de barramento, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 14.04.0020921.2026, emitida em 13/05/2026, em nome da MBL Construtora Ltda. O referido cadastro e autoriza captação superficial com vazão de 0,5 L/s (0,0005m³/s), durante 12h/dia, 30 dias por mês e 29 dias no mês de fevereiro, totalizando 21.600l/dia (21,6m³/dia), volume mensal entre 626,400 e 648,000 m³. O barramento está localizado nas coordenadas Latitude 17° 40' 30,13" S e Longitude

42° 29' 10,13" O, tendo sido emitida, também, Certidão nº 14.04.0020914.2026, emitida na mesma data, referente à construção de barramento ou açude no mesmo local, com volume acumulado de 8.600,00 m³.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e alteração dos níveis de pressão sonora e vibratória.

Com base nas informações fornecidas no RAS, os efluentes líquidos provenientes dos banheiros serão direcionados para uma fossa séptica com filtro e sumidouro. O sistema, ainda não instalado, será implantado com o objetivo de atender integralmente à demanda do empreendimento. Para tanto, foi apresentado projeto contemplando as medidas necessárias ao atendimento da demanda. Também será gerado efluente líquido como as purgas dos equipamentos utilizados na atividade industrial. Conforme os esclarecimentos apresentados, o efluente será reutilizado no próprio empreendimento, sendo reincorporado ao processo produtivo, não havendo geração de resíduo para descarte. Dessa forma, não ocorrerá disposição das purgas no solo, em corpos hídricos ou em aterros, promovendo o reaproveitamento do material e reduzindo a geração de resíduos. Quanto a água proveniente da lavagem de pisos, da central dosadora, dos caminhões betoneira e demais equipamentos será direcionada, por canaletas impermeabilizadas, a um sistema de tratamento composto por caixa de decantação e compartimentos de sedimentação, podendo contar com filtragem complementar para retenção de partículas finas. Após o tratamento, a água será armazenada em reservatório próprio e reutilizada na lavagem de pisos, equipamentos e caminhões, bem como no controle de poeira das vias internas. Os sólidos sedimentados serão removidos periodicamente e destinados conforme o PGRS – Programa de Gestão de Resíduos Sólidos do empreendimento. Dessa forma, será implantado sistema de recirculação, reduzindo o consumo de água nova, a geração de efluentes líquidos e o risco de lançamento de águas residuárias no meio ambiente.

Os impactos atmosféricos do empreendimento estão associados à movimentação de caminhão e máquina carregadeira no pátio, tanto no

descarregamento e transporte de insumos utilizados nas atividades do empreendimento quanto no carregamento de produtos, gerando assim material particulado e gás liberado pela queima de combustível. Para controle de material particulado, foi proposto a umectação do solo com periodicidade necessárias a depender do clima local, além de manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos e utilização de filtros para retenção de material particulado. Também serão disponibilizados EPI's para todos os colaboradores do empreendimento. As emissões devem estar dentro dos padrões estabelecidos pela DN 187/2013. Quanto a produção de concreto a as operações da usina e dosagem de concreto são fontes de dispersão de poluentes atmosféricos, como dito anteriormente, o silo é fechado e equipado com sistema de filtros, visando minimizar a emissão de material particulado durante o processo, os filtros devem ser trocados periodicamente garantindo a eficiência.

Quanto aos resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento, serão produzidos os classificados como não perigosos (Classe II), como vidro, papel, plástico, orgânico, metal e as sobras de matéria prima, provenientes das dependências do empreendimento como no escritório, banheiro, etc. A destinação final desses resíduos será através da coleta municipal de Capelinha, já as sobras de matéria-prima serão reutilizadas no empreendimento. O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas fases de instalação e operação do empreendimento será realizado mediante segregação na fonte, acondicionamento adequado, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada, priorizando a não geração, redução, reutilização e reciclagem. Para isso, serão disponibilizadas lixeiras devidamente identificadas para separação dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, em locais estratégicos do empreendimento. Os materiais recicláveis serão encaminhados, preferencialmente, para empresas, cooperativas ou associações habilitadas, enquanto os não recicláveis serão destinados à coleta pública municipal ou a empresa devidamente licenciada. As medidas adotadas têm como objetivo evitar a mistura e o descarte inadequado dos resíduos, prevenindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos e mantendo as condições de higiene e organização do empreendimento, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. De acordo

com informações apresentadas, o empreendimento não gerará resíduos sólidos classificados como perigosos (Classe I), conforme a ABNT NBR 10004.

As atividades do empreendimento também implicam o uso de equipamentos e caminhões pesados, que constituem fontes de ruído e vibração capazes de produzir incômodo dentro e fora do empreendimento. Foi proposto pelo empreendedor, o monitoramento dos níveis de pressão sonora durante todo o período de operação o empreendimento além do uso de EPI's pelos colaboradores, de acordo com as exigências aplicáveis. Considerando a necessidade de avaliar a pertinência e a abrangência desse monitoramento, foi solicitada Informação Complementar para esclarecimento quanto aos potenciais receptores de ruído e à localização dos pontos de monitoramento. Conforme informado, o empreendimento está inserido em zona rural, não sendo identificadas áreas habitadas, núcleos residenciais ou outros receptores sensíveis ao ruído em suas proximidades. No entorno, foram identificados os empreendimentos industriais Madeira Tratada Casa do Eucalipto Ltda. e F R Madeiras Imunizadas Ltda., ambos com atividade de tratamento químico para preservação de madeira (Código DN COPAM 217/2017 B-10-07-0). Considerando que os entorno do empreendimento é constituído de outros empreendimentos não havendo populações a serem impactas, será dispensado o monitoramento, devendo atentar para as medidas de controle e saúde do trabalhador.

De acordo com informação complementar, as manutenções preventivas e corretivas dos veículos e equipamentos utilizados no empreendimento serão realizadas em oficinas mecânicas e estabelecimentos especializados devidamente licenciados. No empreendimento serão realizados apenas abastecimentos e inspeções rotineiras, não sendo efetuadas trocas de óleo, lavagem de veículos ou outros serviços de manutenção capazes de gerar resíduos ou efluentes com potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da URA Jequitinhonha sugere a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MBL Construtora Ltda para a atividade de "C-10-01-4 - Usinas de Produção de Concreto Comum",

situado na zona rural do município de Capelinha/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MBL CONSTRUTORA LTDA''.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	**Durante a vigência da licença**
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas) comprovando a implantação do empreendimento e as estruturas de controle ambiental (fossa séptica, caixas de decantação de sólidos do lavador de caminhões betoneira, coletores seletivos de resíduos). O relatório deve informar a data prevista para inicio da operação.	**Antes de iniciar a operação**
03	Comprovar a limpeza e manutenção da fossa séptica.	**A cada dois anos após a concessão da licença**

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0008802/2026-55**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

5. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto e das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MBL CONSTRUTORA LTDA"

1. Resíduos Sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**					**Obs.**
							Empresa responsável				
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 [1]	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma [2]	Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

([1]) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

([2]) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.